



ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

(12ª SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:20**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Memorial da Justiça Eleitoral de Goiás (antigo Plenário), na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou a existência de processos nas pautas dos Sistemas iPleno e Processo Judicial Eletrônico – PJe, com inscrições para sustentações orais, e que os trabalhos seriam iniciados pelo Sistema iPleno. Assim, o Desembargador-Presidente anunciou os dados do Recurso Criminal n. 10-48.2018, de relatoria do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, em que o Doutor Victor Luiz Fonseca Dias se manifestaria em nome da recorrente Juliana Flor de Aguiar.

JULGAMENTOS

RECURSO DA PAUTA DO SISTEMA IPLENO:

- 1. RECURSO CRIMINAL Nº 10-48.2018.6.09.0133**

PROTOCOLO: 32242018

ORIGEM: GOIÂNIA-GO (133ª ZONA ELEITORAL - GOIÂNIA)

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REVISOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: JULIANA FLOR DE AGUIAR

ADVOGADOS: DAVID SOUSA MACHADO DE MENDONÇA – OAB/GO – 32454, VICTOR LUIZ FONSECA DIAS - OAB/GO - 24.626 e CIRO FONSECA DIAS – OAB/GO – 32456.

RECORRENTE: LUCIENE DAS GRAÇAS GODOI

ADVOGADOS: DAVID SOUSA MACHADO DE MENDONÇA – OAB/GO – 32454, VICTOR LUIZ FONSECA DIAS - OAB/GO - 24.626 e CIRO FONSECA DIAS – OAB/GO – 32456.

RECORRENTE: VITOR MAZZETTO DOS ANJOS

ADVOGADO: LUCAS MENDES DA COSTA – OAB/GO – 28729

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 04/02/2021, tendo em vista a vacância do cargo de Juiz-Membro Substituto, da classe de Juízes de Direito, e a impossibilidade de convocação do Juiz-Membro Titular, que usufrui férias regulamentares, e em razão dos recursos exigirem quorum completo para julgamento, estes foram adiados para a próxima sessão. Na sessão do dia 08/02/2021, o julgamento dos recursos foi adiado a pedido do advogado dos recorrentes, em face de compromisso anteriormente agendado. Na sessão do dia 10/02/2021, o Doutor Victor Luiz Fonseca Dias informou, inicialmente, que representava as recorrentes Juliana Flor de Aguiar e Luciene das Graças Godoi, mas teve ciência do falecimento da recorrente Luciene das Graças Godoi e, portanto, apresentará a respectiva certidão de óbito e pleiteará a extinção da punibilidade em relação à mencionada recorrente. Em seguida, fez sustentação oral em nome da recorrente Juliana Flor de Aguiar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento dos criminais. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS CRIMINAIS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, inclusive, pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Após o julgamento do recurso acima discriminado, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, solicitou aos Juízes-Membros que migrassem para o Sistema PJe, e anunciou o julgamento do Recurso Eleitoral n. 0601161-38.2020, com inscrição para sustentação oral pelo Doutor Danúbio Cardoso Remy, para manifestar-se em nome do recorrente Pábio Correia Lopes.

**RECURSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO – PJe:**

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601161-38.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: LEDA BORGES DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Pábio Correia Lopes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Veira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601129-33.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: LEDA BORGES DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Veira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601132-85.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: LEDA BORGES DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Veira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

5. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601134-55.2020.6.09.0033**

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: LEDA BORGES DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Veira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

6. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601157-98.2020.6.09.0033**

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

ASSISTENTE: LEDA BORGES DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Veira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

7. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600587-27.2020.6.09.0029**

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: VALDECI HIPOLITO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR -
OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 10/2/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo desprovisionamento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

Nada mais havendo a tratar, às **18:41**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **12ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE